



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEI Nº 19**  
**DE 23 DE DEZEMBRO DE 1953**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra medindo ... 56.000 m<sup>2</sup> à Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso - COHAB.*

*FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Canarana.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:*

*Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra medindo 56.000 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil metros quadrados), do Patrimônio Municipal, à Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso - COHAB.*

*Art 2º - A referida área será utilizada para a construção de 100 casas populares e corresponde às quadras 102 e 103 do loteamento Nova Canarana, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, Rua Santa Rosa; ao Sul, Rua Palmeira das Missões; a Leste, Rua Iucumã e a Oeste, Rua Cedro Marcado.*

*Art 3º - Fica estipulado o prazo de 01 ano para o início das obras e 02 anos para sua conclusão.*

*Art 4º - O não cumprimento por parte da COHAB do prazo previsto no Art 3º da presente Lei, implicará na reversão da área de terra ao Patrimônio Municipal, independente de Ação Judicial.*

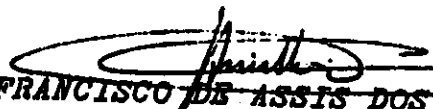
*Art 5º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

*publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM 23 DE DEZEMBRO DE 1983.**

  
**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**